



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 782.

EM, 31 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EQUIPARAR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL OS VENCIMENTOS DE SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar ao Salário Mínimo Nacional os vencimentos de seus servidores.

Parágrafo único - O que preceitua este artigo deve-se estender aos detentores de cargos de provimento em comissão.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril do exercício vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 31 DE MAIO DE 2002.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)